

PORTARIA Nº1221/2017-GAB - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar Nº137, de 23 de maio de 2014, e o Decreto Nº31.543, de 30 de julho de 2014, que dispõem sobre regras para aplicação de recursos financeiros pelas unidades administrativas da Secretaria da Educação e escolas públicas estaduais, RESOLVE: definir Aporte Complementar de Recursos Financeiros para Alimentação Escolar dos alunos das unidades escolares da rede estadual de ensino, para o ano de 2017, na forma constante dos anexos I e II da presente Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de novembro de 2017.

Rita de Cássia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

Valores dos aportes financeiros complementares referente à Alimentação Escolar das escolas públicas da rede estadual, definidos nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 137, de 23 de maio de 2014 e dos incisos I e III, do Art. 3º, do Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014.

ORD.	CREDE/SEFOR	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ESCOLA	ESCOLA	VALOR DA PORTARIA
1	2	ESCOLA REGULAR	APUIARÉS	23044560	EEM SÃO SEBASTIÃO	R\$ 15.876,00
2	2	ESCOLA INDÍGENA	ITAPIOCA	23268700	ESCOLA INDÍGENA BROLHOS DA TERRA	R\$ 6.264,00
3	2	ESCOLA REGULAR	TRAIRI	23040017	EEM PADRE RODOLFO FERREIRA DA CUNHA	R\$ 13.964,40
4	2	ESCOLA REGULAR	UMIRIM	23043130	EEM MARIA IRACEMA UCHOA SALES	R\$ 20.347,20
5	2	ESCOLA REGULAR	URUBURETAMA	23044039	EEM MATILDE RODRIGUES VASCONCELOS	R\$ 6.000,00
6	3	ESCOLA REGULAR	JJOCA DE JERICOACOARA	23007036	EEM JOSÉ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	R\$ 3.193,52
7	4	ESCOLA REGULAR	CAMOCIM	23002468	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IVAN PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 1.151,68
8	7	EEMTI	CARIDADE	23252529	EEMTI JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO EEM	R\$ 13.734,00
9	7	ESCOLA REGULAR	PARAMOTI	23051671	EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS	R\$ 9.417,60
10	7	ESCOLA REGULAR	SANTA QUITÉRIA	23032103	EEM ARACI MAGALHÃES MARTINS	R\$ 500,00
11	7	ESCOLA REGULAR	SANTA QUITÉRIA	23032731	EEM JÚLIA CATUNDA	R\$ 19.358,40
12	8	ESCOLA REGULAR	ACARAPE	23051850	EEM MARIA DO CARMO BEZERRA	R\$ 500,00
13	8	ESCOLA REGULAR	ARACOIABA	23051930	EEM ALMIR PINTO	R\$ 750,48
14	8	ESCOLA REGULAR	ARACOIABA	23052643	EEM JOÃO ALVES MOREIRA	R\$ 500,00
15	8	ESCOLA REGULAR	ARATUBA	23052929	EEM JOSÉ JOACY PEREIRA	R\$ 826,00
16	8	ESCOLA INDÍGENA	ARATUBA	23227770	ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 500,00
17	8	ESCOLA REGULAR	BARREIRA	23057190	EEM DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA	R\$ 1.156,40
18	8	ESCOLA REGULAR	BATURITÉ	23053380	EEFM CORONEL ESTEVÃO ALVES DA ROCHA	R\$ 300,00
19	8	ESCOLA REGULAR	BATURITÉ	23053356	EEM LICEU DE BATURITÉ DOMINGOS SÁVIO	R\$ 1.552,88
20	8	ESCOLA REGULAR	CAPISTRANO	23054409	EEM DEPUTADO UBIRATAN DINIZ AGUIAR	R\$ 821,28
21	8	ESCOLA REGULAR	GUARAMIRANGA	23054530	EEM ZÉLIA DE MATOS BRITO	R\$ 500,00
22	8	ESCOLA REGULAR	ITAPIÚNA	23054808	EEM FRANKLIN TÁVORA	R\$ 840,16
23	8	ESCOLA REGULAR	ITAPIÚNA	23246642	EEM VEREDORA EDIMAR MARTINS DA CUNHA	R\$ 300,00
24	8	ESCOLA REGULAR	MULUNGU	23055693	EEM PROFESSOR MILTON FAÇANHA ABREU	R\$ 590,00
25	8	ESCOLA REGULAR	OCARA	23057793	EEM ALMIR PINTO	R\$ 939,28
26	8	ESCOLA REGULAR	OCARA	23268310	EEM FRANCISCA PINTO	R\$ 500,00
27	8	ESCOLA REGULAR	PACOTI	23055995	EEM MENEZES PIMENTEL	R\$ 717,44
28	8	ESCOLA REGULAR	PALMÁCIA	23056177	EEM MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO	R\$ 585,28
29	8	ESCOLA REGULAR	REDENÇÃO	23056860	EEM CAMILO BRASILIENSE	R\$ 500,00
30	8	ESCOLA REGULAR	REDENÇÃO	23056606	EEM DOUTOR BRUNILDO JACÓ	R\$ 778,80
31	8	EEMTI	REDENÇÃO	23494000	EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO	R\$ 500,00
32	10	ESCOLA REGULAR	ITAICABA	23125586	EEM JOÃO BARBOSA LIMA	R\$ 500,00
33	10	ESCOLA REGULAR	PALHANO	23130890	EEM JOSÉ FRANCISCO DE MOURA	R\$ 5.000,00
34	10	ESCOLA REGULAR	QUIXERÉ	23131365	EEM GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO	R\$ 8.000,00
35	10	ESCOLA REGULAR	RUSSAS	23132507	EEM MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	R\$ 500,00
36	11	ESCOLA REGULAR	JAGUARETAMA	23134488	EEM INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO	R\$ 1.557,60
37	11	ESCOLA REGULAR	PEREIRO	23138440	EEM VIRGÍLIO CORREIA LIMA	R\$ 1.000,00
38	12	ESCOLA REGULAR	BANABUIÚ	23095881	EEM LICEU DE BANABUIÚ JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES	R\$ 4.708,80
39	12	ESCOLA REGULAR	BOA VIAGEM	23097140	EEM DOM TERCEIRO	R\$ 23.209,76
40	12	ESCOLA REGULAR	IBARETAMA	23099194	EEM CÔNEGO LUIZ BRAGA ROCHA	R\$ 3.924,00
41	12	ESCOLA REGULAR	IBICUITINGA	23126833	EEM PROFESSORA MARIA EDILCE DIAS FERNANDES	R\$ 7.014,72
42	12	ESCOLA REGULAR	MADALENA	23099380	EEM ALFREDO MACHADO	R\$ 2.354,40
43	12	CEJA	QUIXADÁ	23180781	CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA	R\$ 2.354,40
44	12	ESCOLA REGULAR	QUIXADÁ	23100133	EEM ABRAÃO BAQUIT	R\$ 11.772,00
45	12	ESCOLA REGULAR	QUIXADÁ	23100770	EEM CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA	R\$ 12.885,92
46	12	ESCOLA REGULAR	QUIXADÁ	23100583	EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	R\$ 3.924,00
47	12	ESCOLA REGULAR	QUIXADÁ	23100575	EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES	R\$ 11.772,00
48	12	EEMTI	QUIXADÁ	23100311	EEMTI GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 11.772,00
49	12	ESCOLA REGULAR	QUIXERAMOBIM	23101865	EEM ASSIS BEZERRA	R\$ 23.544,00
50	12	ESCOLA REGULAR	QUIXERAMOBIM	23221348	EEM DOUTOR ANDRADE FURTADO II	R\$ 2.354,40
51	12	ESCOLA REGULAR	QUIXERAMOBIM	23265264	EEM LICEU DE QUIXERAMOBIM ALFREDO ALMEIDA MACHADO	R\$ 23.544,00
52	12	EEMTI	QUIXERAMOBIM	23102020	EEMTI CORONEL HUMBERTO BEZERRA	R\$ 23.544,00
53	13	ESCOLA REGULAR	ARARENDÁ	23225190	EEM LICEU DE ARARENDÁ JOSÉ WILSON VERAS MOURÃO	R\$ 613,60
54	13	ESCOLA REGULAR	CATUNDA	23219181	EEM MONSINHOR XIMENES	R\$ 500,00
55	13	ESCOLA REGULAR	CRATEÚS	23085711	COLÉGIO ESTADUAL REGINA PACIS	R\$ 1.231,92
56	13	ESCOLA REGULAR	CRATEÚS	23085347	EEFM GOVERNADOR GONZAGA MOTA	R\$ 944,00
57	13	ESCOLA REGULAR	CRATEÚS	23085568	EEFM LOURENÇO FILHO	R\$ 863,76
58	13	ESCOLA REGULAR	CRATEÚS	23085193	EEFM PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	R\$ 759,92
59	13	EEMTI	CRATEÚS	23085550	EEMTI LIONS CLUB	R\$ 500,00
60	13	ESCOLA INDÍGENA	CRATEÚS	23233370	ESCOLA INDÍGENA RAÍZES DE CRATEÚS	R\$ 500,00
61	13	ESCOLA REGULAR	INDEPENDÊNCIA	23087323	EEFM PROFESSORA MARIA JÚLIA FIALHO	R\$ 500,00
62	13	ESCOLA REGULAR	INDEPENDÊNCIA	23087196	EEM JERÔNIMO ALVES DE ARAÚJO	R\$ 641,92
63	13	ESCOLA REGULAR	IPAPORANGA	23217510	EEM MARIA VIEIRA DE PINHO	R\$ 547,52
64	13	ESCOLA REGULAR	IPUEIRAS	23028068	COLÉGIO ESTADUAL OTACÍLIO MOTA	R\$ 783,52
65	13	ESCOLA REGULAR	IPUEIRAS	23564431	EEM GERARDO MAGELLA MELLO MOURÃO	R\$ 556,96
66	13	ESCOLA REGULAR	MONSENHOR TABOSA	23089903	EEFM VICENTE RIBEIRO DO AMARAL	R\$ 500,00
67	13	ESCOLA REGULAR	MONSENHOR TABOSA	23545615	EEM FLORESTAN FERNANDES	R\$ 500,00
68	13	ESCOLA REGULAR	MONSENHOR TABOSA	23089164	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	R\$ 486,16
69	13	ESCOLA INDÍGENA	MONSENHOR TABOSA	23244763	ESCOL INDÍGENA DE MONSENHOR TABOSA	R\$ 500,00
70	13	ESCOLA INDÍGENA	MONSENHOR TABOSA	23233311	ESCOLA INDÍGENA POVO CACETEIRO	R\$ 300,00
71	13	ESCOLA REGULAR	NOVA RUSSAS	23090235	EEM ALFREDO GOMES	R\$ 368,16
72	13	EEMTI	NOVA RUSSAS	23090545	EEMTI OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA	R\$ 882,64
73	13	ESCOLA REGULAR	NOVO ORIENTE	23091240	EEM COELHO MASCARENHAS	R\$ 717,44
74	13	ESCOLA INDÍGENA	NOVO ORIENTE	23263466	ESCOLA INDÍGENA ANTÔNIO GOMES	R\$ 300,00
75	13	ESCOLA REGULAR	PORANGA	23029854	EEM PRUDÊNCIO DE PINHO	R\$ 712,72

ORD.	CREDE/SEFOR	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ESCOLA	ESCOLA	VALOR DA PORTARIA
76	13	ESCOLA INDÍGENA	PORANGA	23233400	ESCOLA INDÍGENA JARDIM DAS OLIVEIRAS	R\$ 500,00
77	13	ESCOLA REGULAR	TAMBORIL	23093935	EEM DONA LUIZA TIMBÓ	R\$ 830,72
78	13	ESCOLA REGULAR	TAMBORIL	23095075	EEM JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA	R\$ 500,00
79	15	ESCOLA REGULAR	TAUÁ	23245026	EEM MARIA DAS DORES CIDRÃO ALEXANDRINO	12.484,80
80	15	EEMTI	TAUÁ	23224509	EEMTI LILI FEITOSA	R\$ 1.000,00
81	16	ESCOLA REGULAR	JUCÁS	23146990	EEM LUIZA TÁVORA	R\$ 1.000,00
82	17	ESCOLA REGULAR	CEDRO	23139382	COLÉGIO ESTADUAL CELSO ARAÚJO	R\$ 800,00
83	17	ESCOLA REGULAR	ICÓ	23140780	EEM VIVINA MONTEIRO	R\$ 741,04
84	17	ESCOLA REGULAR	LAVRAS DA MANGABEIRA	23150297	EEM FILGUEIRAS LIMA	R\$ 800,00
85	18	ESCOLA REGULAR	ASSARÉ	23152737	EEFM RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA	R\$ 8.000,00
86	18	ESCOLA REGULAR	POTENGI	23154721	EEM MENEZES PIMENTEL	R\$ 3.121,20
87	19	ESCOLA REGULAR	BARBALHA	23161604	EEM ADAUTO BEZERRA	R\$ 1.430,16
88	19	ESCOLA REGULAR	BARBALHA	23162350	EEM VIRGÍLIO TÁVORA	R\$ 948,72
89	19	ESCOLA REGULAR	FARIAS BRITO	23157020	EEFM GETÚLIO VARGAS	R\$ 500,00
90	19	ESCOLA REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23165618	EEFM JOSÉ BEZERRA MENEZES	R\$ 1.298,00
91	20	CEJA	BREJO SANTO	23250240	CEJA JOAQUIM GOMES BASÍLIO	R\$ 5.000,00
92	SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R1	23073721	EEFM DONA MARIA MENEZES DE SERPA	R\$ 500,00
93	SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R1	23186488	EEFM DOUTOR CÉSAR CALS	R\$ 15.000,00
94	SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R1	23077387	EEFM SALES CAMPOS	R\$ 300,00
95	SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R3	23186224	CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO	R\$ 500,00
96	SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R3	23072237	EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES	R\$ 500,00
97	SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA - R2	23073039	COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ – EEMTI	R\$ 1.458,48
98	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23077140	EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES	R\$ 1.000,00
99	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23065842	EEFM BÁRBARA DE ALENCAR	R\$ 448,40
100	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23067268	EEFM CLÓVIS BEVILÁQUA	R\$ 2.630,00
101	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23073918	EEFM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	R\$ 3.000,00
102	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23073420	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PIO XII	R\$ 2.000,00
103	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23075023	EEFM GENERAL MURILO BORGES MOREIRA	R\$ 1.817,20
104	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23069546	EEFM JOHNSON	R\$ 1.062,00
105	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23075147	EEFM NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA	R\$ 300,00
106	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23069570	EEFM PADRE ROCHA	R\$ 693,21
107	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23068973	EEFM PARÓQUIA DA PAZ	R\$ 837,12
108	SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA - R2	23068086	EEMTI DRAGÃO DO MAR	R\$ 1.334,16
109	SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA - R2	23068930	EEMTI MATIAS BECK	R\$ 1.955,15
110	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R5	23070382	EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA	R\$ 1.137,52
111	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23077808	EEFM ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 1.500,00
112	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23187735	EEFM ANTONIO DIAS MACÊDO	R\$ 6.652,80
113	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23067446	EEFM CONSTANÇA TÁVORA	R\$ 5.311,52
114	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23068710	EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA	R\$ 320,96
115	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23065273	EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	R\$ 19.643,44
116	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23078685	EEFM DOUTORA ALDADI BARBOSA	R\$ 2.450,32
117	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23078758	EEFM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	R\$ 984,00
118	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23069619	EEFM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	R\$ 1.033,68
119	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23069430	EEFM JOSÉ DE ALENCAR	R\$ 5.000,00
120	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23078707	EEFM PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT	R\$ 2.572,40
121	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23069023	EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL	R\$ 2.668,32
122	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23073527	EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES	R\$ 12.000,00
123	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23069457	EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES	R\$ 1.305,60
124	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23075791	EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES	R\$ 4.381,13
125	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23221160	EEM LICEU DE MESSEJANA	R\$ 2.764,24
126	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23077883	EEM PROFESSORA TECLA FERREIRA	R\$ 608,88
127	SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA - R6	23068833	EEMTI ESTADO DO PARÁ	R\$ 1.300,00
128	SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA - R6	23070820	EEMTI PADRE GUILHERME WAESSEN	R\$ 701,00
129	SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA - R6	23214457	EEMTI POETA OTACÍLIO COLARES	R\$ 5.000,00
130	SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA - R6	23068523	EEMTI PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA	R\$ 11.186,40
131	SEFOR 03	EEMTI	FORTALEZA - R4	23069627	EEMTI SENADOR FERNANDES TÁVORA	R\$ 5.624,40
132	SEFOR 03	EEMTI	FORTALEZA - R5	23068965	EEMTI PROFESOR JOCIÊ CAMINHA DE MENEZES	R\$ 30.000,00

ANEXO II

Valores dos aportes financeiros referentes à Alimentação Escolar das escolas públicas da rede estadual, nos termos da legislação referida no Anexo I, cujo aporte será feito no credor da CREDE da área de abrangência da escola.

ORD.	CREDE/SEFOR	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ESCOLA	ESCOLA	VALOR DA PORTARIA
1	4	EEMTI	CAMOCIM	23265795	EEMTI DEPUTADO MURILO AGUIAR	R\$ 40.000,00
2	13	ESCOLA INDÍGENA	MONSENHOR TABOSA	23264861	ESCOLA INDÍGENA DE JUCÁS	R\$ 300,00

*** **

PORTARIA Nº1278/2017-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta nos processos nºs 3413218/2017 e 5893390/2017-VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar – PROPAD, da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor FRANCISCO CESAR DE ARAUJO, Agente Administrativo, matrícula nº 030615-1-5, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso III, § 1º, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, no período de 23 de maio de 2017 até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de novembro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº1279/2017-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 7117524/2017-VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar – PROPAD, da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora ANA HELENA DE AGUIAR ROCHA MARTIN, Monitor 1 G, matrícula nº 057398-1-0, acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso III, § 1º, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, desde setembro de 1975 até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de novembro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

